



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 620/2025

EMENTA: Altera a redação da Resolução nº 613, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Igarassu, Altera a Resolução nº 616, de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte: Resolução nº 620/2025.

Art. 1º. O Art. 1º da Resolução 613, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:

Resolução nº 613(...)

Art. 1º(...)

Parágrafo único. Fica estabelecido o pagamento de meia diária aos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Igarassu, quando não houver a necessidade de pernoite.

Art. 2º. O Art. 1º da Resolução nº 616, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com as seguintes redações:

§ 1º. O pagamento por quilômetro rodado (PQR) destina-se a indenizar o vereador ou servidor das despesas com utilização de veículos de sua propriedade ou posse (mediante termo de posse), não se aplicando aos casos em que o deslocamento não gere despesa extraordinária para o servidor.

§ 2º. Os vereadores e servidores lotados no gabinete do respectivo vereador, podem utilizar o PQR, na forma disposta nesta Resolução, até o limite mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por gabinete, para deslocamentos feitos quando em atividade parlamentar ou de representação dessa entidade legislativa.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos ocupantes dos cargos da Secretaria Administrativa, até o limite mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para deslocamentos feitos à serviço da Câmara Municipal de Igarassu, mediante comprovação.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Igarassu, deverá ressarcir as despesas de deslocamento com taxi, veículos de aplicativos, e outros meios de transportes utilizados por vereadores(as) e servidores(as) da Câmara em viagens para participação em congressos, encontros, seminários, cursos, palestras, reuniões, ou para representar a Câmara em eventos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

§ 1º. O pagamento ao Vereador ou servidor, relativo ao ressarcimento, nos termos da presente Resolução, somente será efetivado após o retorno e aprovação da prestação de contas.

§ 2º. A prestação de contas das despesas com deslocamento de que trata o parágrafo anterior, se dará mediante apresentação de nota fiscal/recibo contendo a descrição do serviço, valor, data, horário e comprovante de pagamento.

Art. 4º. Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao Art. 4º da Resolução nº 616, com as seguintes redações:

Resolução nº 616(...)

Art. 4º(...)

§ 1º. Para fins de controle de quilômetros rodados, considera-se o quilômetro inicial o ponto de partida e o quilômetro final o ponto de chegada à sede da Câmara Municipal de Igarassu.

§ 2º. Ocorrendo interrupção do deslocamento deverá ser considerado o ponto de partida seguinte o ponto de chegada anterior.

§ 3º. A opção de uso de veículo próprio ou de quem exerça a posse, para realização das atividades contidas no artigo 2º é de total responsabilidade do vereador e/ou servidor, inclusive quanto às possíveis despesas com sinistro no deslocamento, tais como panes mecânicas, perfuração de pneumáticos e colisões.

Art. 5º. O Inciso I do Art. 4º da Resolução Nº 616, alterado pela Resolução 619, de 20 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Resolução nº 616/2025(...)

Art. 4º(...)

I - Os valores do PQR ficam fixados em R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), nos limites do Município de Igarassu e R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) fora dos limites de Igarassu, não excedendo o ressarcimento no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município destinadas ao Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos à 1º de março de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 15 de abril de 2025.

Valdemir Nunes de Souza (Maguila)
Presidente